DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9
Licitações e Contratos	17
Extrato	17
Outros atos	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N° 1616/2021

"Dispõe sobre o regime de trabalho remoto nas Escolas Municipais da Rede Pública para cumprimento da carga horária de trabalho dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal e demais funcionários, enquanto durar a fase Emergencial do Plano São Paulo na Estância Turística de Holambra devido à pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências."

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA-SP, no uso de suas competências e atribuições legais:

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 foi decretado pela OMS (Organização Mundial de Saúde) que o novo Coronavírus (COVID 19) é uma pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas preventivas por todos os entes da Federação com o intuito de orientar e minimizar os efeitos da pandemia, prevenindo e resguardando a população do avanço da doença;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 1504, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas provisórias, excepcionais e com prazo indeterminado para prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID 19) determinando a suspensão de serviços, eventos e outros no período que indica;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CEE 177/2020, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do novo Coronavírus (COVID 19), para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer CNE 05/2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 934/2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

CONSIDERANDO o disposto no Plano São Paulo - Retomada Consciente - do Governo do Estado de São Paulo divulgado em 27 de maio de 2020, que classifica cada região do Estado de São Paulo em 05 fases de acordo com critérios estabelecidos pelo Governo do Estado de São Paulo através do Centro de Contingência do Coronavírus.

CONSIDERANDO as condições epidemiológicas verificadas no Município da Estância Turística de Holambra, monitoradas em tempo real pela Diretoria Municipal de Saúde, bem como a evolução da epidemia do novo coronavírus/COVID-19 em nosso Município e, também, na Região de Campinas;

CONSIDERANDO o Comunicado Externo Conjunto da Subsecretaria/COPED/CGRH - 2021 - n°. 290 de 05 de março de 2021 que orienta sobre a continuidade das aulas durante o novo período de combate à pandemia.

CONSIDERANDO o Decreto n°. 65545 de 03 de março de 2021 que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 e classifica, no âmbito do Plano São Paulo, excepcionalmente, na fase vermelha nos dias 6 a 19 de março para o fim de restrição de serviço e atividades.

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.563, de 11 de março de 2021, que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas;

DECRETA:

Art. 1° - As escolas municipais da Estância Turística de Holambra, observando o disposto na MP nº 934 de 01/04/2020 - LDBEN nº 9394/96 Artigo 24 Inciso I e Artigo 31 Inciso II - Parecer CNE/CP N° 5/2020, deverão reorganizar seus Calendários Escolares, compreendendo a realização de atividades não presenciais, assegurando-se:

I - O cumprimento da carga horária mínima obrigatória.

II - O alcance dos objetivos educacionais de ensino e aprendizagem com qualidade para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º - Para o desenvolvimento das atividades não presenciais as escolas deverão ofertar preferencialmente aos estudantes, a impressão de material físico apostilado (Caderno de Atividades) e por meio de recursos das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICS) como apoio pedagógico.

§ 1° É de responsabilidade de cada direção escolar entregar os materiais impressos para as famílias respeitando as regras de distanciamento social da Organização Mundial da Saúde – OMS e demais protocolos sanitários.

§ 2° Todas as atividades não presenciais deverão respeitar as especificidades dos estudantes nos níveis ofertados pela rede, em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

§ 3° Serão priorizados os meios de comunicação não presenciais, por telefone, e-mail, plataforma digital, ou redes sociais, compatíveis com as condições de acesso do estudante.

Art. 3º - Para o cumprimento da carga horária prevista nas matrizes curriculares deverão ser computadas as atividades programadas fora da unidade escolar em atividades remotas.

Art. 4º - Durante a **Fase Emergencial determinada pelo Plano São Paulo**, no período de **15 a 30 de março de 2021**, as Unidades Escolares Municipais permanecerão fechadas para atendimento presencial ao público, com os funcionários desempenhando funções através de teletrabalho (home-office) devendo a direção das unidades manter canais diretos de comunicação com os pais para esclarecimento de dúvidas e providências de documentos, podendo ser agendados horários de atendimento presencial, se for de extrema urgência.

Art. 5º Nos dias 22 a 24 de março de 2021, as escolas funcionarão internamente para a montagem dos Kits de Alimentação dos alunos, e aberta ao público nos dias 25 e 26 de março de 2021, para a entrega dos Kits de Alimentação e dos Cadernos de Atividades (apostilas) remanescentes, devendo haver um rodízio entre os funcionários, bem como do Diretor, vice-diretor e coordenadores pedagógicos, sendo a escala e convocação de responsabilidade do Diretor da Escola.

§ 1º A Diretoria Municipal de Educação poderá exigir que o desempenho das atividades ocorra de forma presencial pelos Docentes, Agentes Escolares e Suporte Pedagógico, em situações específicas, sempre que julgar conveniente e necessário, independente da fase que o município se encontra.

§ 2º A Diretoria Municipal de Educação exigirá que o desempenho das atividades ocorra de forma presencial para os cargos de Secretário de Escola, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar Administrativo, Escriturário, Recepcionista, Monitor, Inspetor de aluno, Merendeira, Ajudante de Cozinha, Cozinheira, Lavadeira e Agente de Segurança Escolar, entre outros, para a montagem e entrega de Kit Alimentação do aluno, entrega e recebimento dos Cadernos de Atividades (apostilas) e em outras situações, sempre que julgar conveniente e necessário, independente da fase que o município se encontra.

§ 3° Os cargos de faxineiros e serviços gerais, permanecerão desempenhando suas funções presencialmente, por ser uma função de serviço essencial, de acordo com a escala promovida pela Diretoria de Educação.

§ 4° Os cargos de Secretário de Escola, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar Administrativo, Escriturário e Recepcionista desempenharão, além do determinado no artigo 4° e 5º deste decreto, serviços internos como folha de pagamento, relatório de espelho de ponto, ocorrências de ponto, organização de prontuários de aluno, professor, suporte pedagógico e funcionário, relatório de registro de frequência (ficha cem), entre outros.

Art. 6º - No âmbito do Regime de Trabalho Remoto, o Diretor de Escola deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

I – Cumprir as atividades de sua unidade escolar em regime de trabalho remoto e presencial, mediante preenchimento do Anexo I "Planilha de Produtividade do Trabalho Home Office" apresentando-o à Supervisão de Ensino toda segunda-feira posterior a semana de trabalho.

II - Designar e acompanhar as atividades em regime especial de trabalho remoto e presencial, mediante preenchimento do Anexo I "Planilha de Produtividade do Trabalho Home Office" pelo Vice Diretor e Coordenador Pedagógico que deverá ser entregue toda segunda-feira posterior a semana de trabalho, ao Diretor de Escola;

III - Acompanhar a execução do plano de trabalho individual dos Docentes e Agentes Escolares da unidade escolar através do relatório validado pelo Coordenador Pedagógico das atividades que foram realizadas por cada servidor, conforme Anexo I "Planilha de Produtividade do Trabalho Home Office" que deverá ser entregue toda segunda-feira posterior a semana de trabalho, ao Diretor de Escola;

IV - Realizar capacitações administrativas ao grupo de servidores de sua unidade escolar no período de trabalho remoto (Home Office) a fim de promover o crescimento profissional dos Secretários de Escola, Auxiliares de Secretaria, Auxiliares Administrativo, Escriturários e Recepcionistas, Monitores, Inspetores de aluno, Merendeiras, Ajudantes de Cozinha, Cozinheiras, Lavadeiras, Agente de Segurança Escolar e demais cargos, as quais deverão ser comprovadas semanalmente em relatório de atividades.

Art. 7º - O servidor que desempenhar suas atividades no âmbito do Regime de Trabalho Remoto deverá:

I - Cumprir diretamente as atividades previstas no plano de trabalho determinado pelo superior hierárquico, sendo vedada a sua realização por terceiros, servidores ou não;

II - Consultar regularmente os meios de comunicação disponíveis, conforme periodicidade pactuada com o Gestor Escolar;

III - Atender, durante a jornada de trabalho pelos meios de comunicação disponíveis, às solicitações do Gestor Escolar para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e o cumprimento das demandas estabelecidas;

IV - Elaborar relatório de atividade através do Anexo I "Planilha de Produtividade do Trabalho Home Office" no qual serão especificadas as atividades realizadas, sendo que docentes e agentes escolares deverão entregá-lo ao Coordenador Pedagógico às sextas-feiras, e os demais funcionários entregá-lo ao Diretor de Escola também às sextas-feiras.

VI - Observar no desempenho das funções em Regime de Trabalho Remoto, as normas e os procedimentos relativos ao sigilo e à confidencialidade das informações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Art. 8º - As atividades realizadas pelos servidores da unidade escolar, no âmbito do Regime de Trabalho Remoto, deverão ser executadas, no seu horário regular de trabalho da unidade escolar.

§ 1° O Docente que possuir 2(dois) cargos efetivos cumprirá sua jornada em cada um deles, valendo também para o professor que possua ampliação de jornada da carga horária em sala de aula.

§ 2° O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) será cumprido conforme dia e horário determinado no Decreto n°1455/2019 no Regime de Trabalho Remoto (Home Office).

§ 3° O servidor que não executar a(s) atividade(s) solicitada(s) e não disponibilizá-la(s) em data e hora determinada pelo superior hierárquico terá seu dia de trabalho considerado como ausência conforme legislação vigente, pois o Regime de Trabalho Remoto é considerado efetivo trabalho, ainda respondendo a processos disciplinares de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º - A Diretoria Municipal de Educação deverá acompanhar e monitorar a execução das ações realizadas pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Holambra.

Art. 10º - A sede da Diretoria Municipal de Educação permanecerá com funcionamento normal, das 7 às 17 horas, de segunda à sexta-feira.

Art. 11 - É parte integrante deste Decreto, o seguinte documento:

1- **Anexo I** "Planilha de Produtividade do Trabalho Home Office".

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Educação.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra (SP.), 12 de março de 2021.

Fernando Henrique Capato
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

Grassi de Freitas
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Anexo I

PLANILHA DE PRODUTIVIDADE DO TRABALHO REMOTO (HOME OFFICE)

MÊS DE REFERÊNCIA:	**DATA DE INÍCIO:**	**DATA DE TÉRMINO:**
UNIDADE ESCOLAR:		
DIAS DA SEMANA:	**MUNICÍPIO:**	
NOME:		
CARGO/FUNÇÃO:		
CARGA HORÁRIA MENSAL:		

DATA	**ATIVIDADES EXECUTADAS**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

DECRETO N.º 1.618/2021

"Nomeia membros para compor a OUVIDORIA e a CORREGEDORIA do Departamento da Guarda Municipal da Prefeitura do Município da Estância Turística de Holambra".

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 591, de 16 de fevereiro de 2007:

DECRETO:

Art. 1º A OUVIDORIA da Guarda Municipal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, a que se refere o Capítulo VI da Lei Municipal n.º 591, de 16 de fevereiro de 2007, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – AROLDO APARECIDO BARBOSA – RG N.º 21.657265-4;

II – MARCELO LEANDRO DE SOUZA – RG N.º 32.187.960-0;

III – KARLA FERNANDA RIGOBELLI – RG N.º 41.864.166-7.

Art. 2º. A CORREGEDORIA da Guarda Municipal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, a que se refere o Capítulo VII da Lei Municipal n.º 591, de 16 de fevereiro de 2007, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – PAULO CÉSAR ALVES – RG N.º 19.626.626-9;

II – CÍCERO RIBEIRO DE CARVALHO – RG N.º 30.717.706-3;

III – GIOVANNI ROSSI – RG N.º 43.183.616-4

Art. 3º As funções dos membros da Ouvidoria e da Corregedoria da Guarda Municipal da Estância Turística de Holambra não serão remuneradas, por serem consideradas de serviço público relevante.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n.º 1345/2018.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 07 de Junho de 2018.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

DECRETO Nº 1620/2021

"Declara situação de emergência em razão da pandemia de Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências."

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais:

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Holambra estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO as recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada Situação de Emergência no Município de Holambra, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, de importância internacional.

Art. 2º. Para enfrentamento da situação de emergência ora decretada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços públicos, saúde e segurança à população destinados ao enfrentamento da emergência

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

decorrentes do coronavírus; e

II - eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto serão considerados prorrogados/renovados pelo Município, ficando os Diretores ou dirigentes de órgão da administração direta e indireta responsáveis por promover formalmente, em cada processo/contrato/parceria, o pedido de prorrogação/renovação junto ao Departamento responsável com a respectiva justificativa e juntada da íntegra deste Decreto municipal, assim que cessar a sua vigência ou de outro decreto que vier eventualmente a prorrogá-lo, sob pena de se considerarem posteriormente extintas mencionadas avenças, pelo encerramento do prazo.

Art. 3°. A dispensa de licitação a que se refere o Inciso II do §2° é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 1° Todas as contratações ou aquisições realizadas com base neste artigo serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no §3° do art. 8° da Lei Federal n°12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado,o número de sua receita federal do Brasil,o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 4º. O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas nos Decretos nº 1504, de 16 de março de 2020, e nº 1505, de 19 de março de 2020, no que não forem conflitantes.

Art. 5º. As medidas aqui editadas poderão ser revistas a qualquer momento, inclusive para torná-las mais severas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 25 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

Portarias

PORTARIA N.º 111/2020

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) LEONORA DA SILVA ROCHA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) municipal, abaixo relacionado(a), adicional por tempo de serviço (quinquênio), conforme disposto nos Artigos 180 e 181 da Lei Complementar n.º 052, de 25 de Setembro de 1995 (Estatuto do Funcionário Público Municipal):

Nome: LEONORA DA SILVA ROCHA

RG: 18.457.874-7 Cargo: Faxineira - REF.01

Portaria de Admissão: 016, de 1994.

Quinquênio: 01º

Data da Aquisição: 07/02/1999

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 1999.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 19 de Março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017
www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 112/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Remuneração para tratar de interesses particulares ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). SIMONE APARECIDA DA SILVA CAMPOS e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no artigo 90 da Lei Complementar n.º 019/2009, Licença Sem Remuneração de 01(um) anos ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). SIMONE APARECIDA DA SILVA CAMPOS, RG n.º 21.823.447-8, ocupante do cargo efetivo de “Recepcionista”, para o qual foi admitido(a) através da Portaria n.º 098 de 1995, que será gozada a partir do dia 11 de março de 2021 até o dia 11 de março de 2022, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 19 de Março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 113/2021

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). MARIA APARECIDA RODRIGUES e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no artigo 102, da Lei Complementar n.º 052/95, Licença de 60(sessenta) dias em razão de doença em pessoa da família, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). MARIA APARECIDA RODRIGUES, RG n.º 13.463.049-X, ocupante do cargo efetivo de “Agente Comunitário” , para o qual foi admitido(a) através da Portaria n.º 346 de 01 de outubro de 2013, que será gozada a partir do dia 22/02/2021.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato, devendo observar as disposições da Lei Complementar n.º 052/1995.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 22 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 114/2021

Concede licença por motivo de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

doença em pessoa da família ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). JOANA FREIRE ARAUJO e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no artigo 102, da Lei Complementar n.º 052/95, Licença de 90(noventa) dias em razão de doença em pessoa da família, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). JOANA FREIRE ARAUJO, RG n.º 15.850.501-3, ocupante do cargo efetivo de “Lavadeira I II III” , para o qual foi admitido(a) através da Portaria n.º 136 de 02 de junho de 2004, que será gozada a partir do dia 10/02/2021.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato, devendo observar as disposições da Lei Complementar n.º 052/1995.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 22 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 115/2021

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). SANDRA REGINA RIGHETO e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no artigo 102, da Lei Complementar n.º 052/95, Licença de 30(trinta) dias em razão de doença em pessoa da família, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). SANDRA REGINA RIGHETO , RG n.º 27.804.919-9, ocupante do cargo efetivo de “Telefonista I II III” , para o qual foi admitido(a) através da Portaria n.º 138 de 03 de junho de 2004, que será gozada a partir do dia 08/02/2021.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato, devendo observar as disposições da Lei Complementar n.º 052/1995.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 22 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 116/2021

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). TELMA LOURENÇO DA SILVA SANTOS e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no artigo 102, da Lei Complementar n.º 052/95, Licença de 30(trinta) dias em razão de doença em pessoa da família, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). TELMA LOURENÇO DA SILVA SANTOS , RG n.º26.106.671-0, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo, para o qual foi admitido(a) através da Portaria n.º 260 de 24 de julho de 2009, que será gozada a partir do dia 09/02/2021.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato, devendo observar as disposições da Lei Complementar n.º 052/1995.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 22 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 117/2021

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). MIRIAN DOS SANTOS SOUZA SILVA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no artigo 102, da Lei Complementar n.º 052/95, Licença de 90(noventa) dias em razão de doença em pessoa da família, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). MIRIAN DOS SANTOS SOUZA SILVA , RG n.º63.195.116-7, ocupante do cargo efetivo de "Agente Escolar, para o qual foi admitido(a) através da Portaria n.º 027 de 17 de janeiro de 2019, que será gozada a partir do dia 11/02/2021.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato, devendo observar as disposições da Lei Complementar n.º 052/1995.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 22 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 118/2021

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). THAYNARA APARECIDA SUTTO DE SOUZA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no artigo 102, da Lei Complementar n.º 052/95, Licença de 90(noventa) dias em razão de doença em pessoa da família, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). THAYNARA APARECIDA SUTTO DE SOUZA , RG n.º46.925.983-8, ocupante do cargo efetivo de "Agente Escolar", para o qual foi admitido(a) através da Portaria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017
www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

n.º 006 de 07 de janeiro de 2017, que será gozada a partir do dia 27/01/2021.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato, devendo observar as disposições da Lei Complementar n.º 052/1995.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 22 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 119/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). MARCIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). MARCIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA, RG n.º 25.000.522-0, ocupante do cargo efetivo de "Encarregado de INSS", para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 216 de 1998, referente ao período aquisitivo 2003-2008, que será gozada no período compreendido entre os dias 20/01/2021 à 29/01/2021, 17/02/2021 à 26/02/2021 e 22/03/2021 à 31/03/2021 inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20/01/2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º120/2021

Designa servidores públicos municipais para atuarem como gestores e responsáveis técnicos dos convênios celebrados com o Estado de São Paulo através de suas Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta Estatal, e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:-

Art. 1o Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sem prejuízos de seus direitos e vantagens, para exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO dos Convênios já firmados e que estejam em andamento ou para os novos convênios a serem assinados com o Estado de São Paulo através de suas Secretarias de Estado e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta Estatal:

I - YESSIKA ELTINK, RG n.º 48.223.964-5, CAU n.º A106.470-3 Arquiteta Urbanista, Cargo: Diretor do Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural, nomeado pela portaria n.º 108/2021, gestor de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017
www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

convênios;

II – FABIO ADRIANO DE LIMA – RG n.º MG 15.004.745, Contador, C.R.C SP266976/O-6, Cargo: Chefe Departamento Contábil, nomeado pela portaria n.º 001/2021, passa ser gestor contábil de convênios;

III – ADRIANA BENINI BRANGELI, RG n.º 14.807.820, CREA n.º 060.501.158-9 Engenheira Civil, Cargo: Engenheira Civil Júnior Senior Master, nomeada conforme portaria n.º 073/1994, fica como responsável pelo acompanhamento técnico de convênios.

IV – THAIS PIROLA DE OLIVEIRA, RG n.º 49.381.825-X, CAU n.º 276.473-3 Arquiteta Urbanista, Cargo: Encarregada de Projetos, nomeada conforme portaria n.º 009/2021, fica como responsável pelo acompanhamento técnico de convênios.

V – GERMANO JORGE FRANCISCO, RG n.º 2.112.496-5, CREA n.º 506.968.487-8 Engenheiro Civil, Cargo: Engenheiro Civil Júnior Senior Master, nomeado conforme portaria n.º 132/2017, fica como responsável pelo acompanhamento técnico de convênios.

VI – IRENE MARIA ELTINK LITJENS, RG n.º 26.395.843-7, CAU n.º A100.200-7 Arquiteta Urbanista, Cargo: Arquiteta, nomeada conforme portaria n.º 194/2008, fica como responsável pelo acompanhamento técnico de convênios.

VII - DALVA SUELI DE SOUZA REIJERS, RG n.° 19.313.821, CAU n.° A48009-6 Arquiteta Urbanista, Cargo: Chefe Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural, nomeada conforme portaria n.° 037/2021, fica como responsável pelo acompanhamento técnico de convênios.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 110 de 16 de março de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 22 de Março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 121/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e com fundamento no Decreto Municipal nº 1621 de 25 de Março de 2021,

R E S O L V O:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID19):

I- Gabinete do Prefeito: Sérgio Henrique Selegatti, R.G. nº 14.525.248-6.

II- Diretoria de Administração e Recursos Humanos: Grassi Barbosa Gomes Freitas de Souza, R.G: 19.702.945-0.

III- Diretoria de Saúde: Valmir Marcelo Iglecias, R.G. nº 40.538.463-4.

IV- Diretoria de Educação: Alexandre da Cunha Moreira, R.G. nº 42.869.613-2.

V- Departamento de Vigilância em Saúde: Marcelo Augusto Matioli Bisson, R.G. nº 30.954.806-8

VI- Diretoria de Finanças: Rodolfo Domingues da Silva Pinto, R.G. nº 40.710.842-7.

VII- Procuradoria Jurídica: Flávia Schoonebom Rietjens, R.G. nº 21.902.405-4

VIII- Departamento de Defesa Civil: Claudenir Chichem, R.G. nº 32.035.744-2.

IX- Departamento de Comunicação Social: Jorge Lander Kenwhorthy, R.G. nº 20.290.072-1.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

X- Diretoria de Turismo e Cultura: Alessandra Caratti de Wit, R.G. nº 17.671.342-6.

XI- Diretoria de Bem Estar Social: Viviane Filomena Furgeri Carinhanha, R.G. nº 10.677.257.

XII- Diretoria de Segurança Pública: Antônio Reginaldo de Jesus Beleza Giron, R.G. nº 18.074.562.

XIII- Associação Comercial e Empresarial de Holambra-ACE: Ronaldo Eduardo Maria Graat, R.G. nº 17.245.904 .

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 25 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 122/2021

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo efetivo do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). CECÍLIA DA PENHA DOMINGOS e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a partir de 12 de março de 2021, em razão de pedido elaborado através do protocolo n.º 3038/2021, o(a) Sr(a). CECÍLIA DA PENHA DOMINGOS, RG n.º 035.255.538-62, do cargo efetivo de "Lavadeira I, II, III", do quadro permanente de pessoal, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 380/2020.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município, ficando o departamento de recursos humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 26 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 123/2021

Nomeia a servidora municipal CARINA NUNCIARONE, na função de Faxineira I, II, III e dá outras providências.

FERNANDOHENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Admitir a partir de 16 de março de 2021, em virtude de aprovação em concurso público n° 001/2018, em conformidade com a Lei Complementar n° 052/95 o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome:CARINA NUNCIARONE

RG: 44.690.561-6

CPF: 381.116.018-40

Concurso Público n.º 001/2018

Classificação: 42° lugar

Cargo: Faxineira I, II, III

Data da admissão: 16/03/2021

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017
www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Carga horária: 220 hs

Art. 2º O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 16/03/2021

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 26 de Março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 124/2021

Dispõe sobre a revogação in totum da Portaria n.º 212, de 27 de abril de 2020, que concede gratificação ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). CECÍLIA DA PENHA DOMINGOS e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no exercício das minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Fica revogada, in totum a partir de 12/03/2021 a Portaria n.º 212, de 027 de abril de 2020, que concedia gratificação ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). CECÍLIA DA PENHA DOMINGOS.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 26 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 125/2021

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo efetivo do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). WALTER CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de março de 2021, em razão de pedido elaborado através do protocolo n.º 2257/2021, o(a) Sr(a). WALTER CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA, RG n.º 22.674.405-X, do cargo efetivo de "Motorista de ambulância", do quadro permanente de pessoal, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 007/2007.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município, ficando o departamento de recursos humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 26 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 126/2021

Dispõe sobre a revogação in totum da Portaria n.º 335, de 29 de agosto de 2017, que concede gratificação ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). WALTER CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no exercício das minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Fica revogada, in totum a partir de 01/03/2021 a Portaria n.º 335, de 29 de agosto de 2017, que concedia gratificação ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). WALTER CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 26 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora de Administração e Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 006/2021

Ata nº 006/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 006/2021 – Empresa Detentora da Ata F.C. CASTELO EIRELI EPP – objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEDRA BRITA Nº 02, PERÍODO DE CONSUMO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, o item 02 - Valor Global da Ata – R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais) - Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Presencial – Assinatura em 19/03/2020. Holambra, 30 de março de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 006/2021

Ata nº 007/2021 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 006/2021 – Empresa Detentora da Ata PEDREIRA NOGUEIRENSE LTDA – objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEDRA BRITA Nº 02, PERÍODO DE CONSUMO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, o item 01 - Valor Global da Ata – R$ 91.350,00 (noventa e um mil trezentos e cinquenta reais) - Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Presencial – Assinatura em 19/03/2020. Holambra, 30 de março de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato do Edital do Pregão Presencial nº 009/2021

Edital – 009/2021 – Órgão – Prefeitura Municipal de Holambra – Modalidade – Pregão Presencial – Objeto – na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS DESTINADAS A MONTAGEM DO KIT DE MERENDA ESCOLAR - Vigência Contrato 12 (doze) meses – Data do credenciamento e da abertura das propostas e documentação – 12/04/2021, às 09:00 h. – Valor da pasta – R$ 10,00 ou gratuitamente pelo site: www.holambra.sp.gov.br. Jéssica Zinerman Paulo - Pregoeira.

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Extrato - Carta Convite nº 004/2021

Diante da Adjudicação e decorrido o prazo recursal sem a interposição de nenhum recurso, a Comissão

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

de Licitações comunica a HOMOLOGAÇÃO do objeto da Carta Convite nº 004/2021, objeto - Contratação de serviços de manutenção em software de gerenciamento do cartão municipal, denominado cartão cidadão, à empresa ASSIST SOLUÇÕES EM TI EIRELI, no valor global de R$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais); por ter apresentado o menor preço do item. Holambra, 30 de março de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Extrato -Pregão Eletrônico nº 013/2021

Diante da Adjudicação e decorrido o prazo recursal sem a interposição de nenhum recurso, a Comissão de Licitações comunica a HOMOLOGAÇÃO do objeto do Pregão Presencial nº 013/2021, objeto - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL, no valor global de R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais); por ter apresentado o menor preço dos item. Holambra, 26 de março de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Outros atos

Aviso de REATIVAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNCIO BEC Nº 003/2021 - PROCESSO 874700 Nº 963/2021 - OFERTA DE COMPRA Nº 874700801002021OC00003

Objeto - FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS CURATIVOS DESTINADOS A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARTIFADO DA SAÚDE. Estância Turística de Holambra, 30 de março de 2021. Jéssica Zinerman Paulo - Pregoeira.

Aviso de REATIVAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNCIO BEC Nº 006/2021 - PROCESSO 874700 Nº 1079/2021 - OFERTA DE COMPRA Nº 874700801002021OC00007

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E OSTOMIA. Estância Turística de Holambra, 30 de março de 2021. Jéssica Zinerman Paulo - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNCIO BEC Nº 018/2021 - PROCESSO Nº 3526/2021 - OFERTA DE COMPRA Nº 874700801002021OC00019

Edital – 018/2021 – Órgão – Prefeitura Municipal de Holambra – Modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO, sob nº 018/2021 do tipo menor preço, cujo o Objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ - Vigência 12 (doze) meses, cuja a data de inicio do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 31/03/2021 as 09:00h, estando a sessão de disputa agendada para o dia 13/04/2021 as 09:00h, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo” - Sistema BEC/SP através do sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. O Edital na integra se encontrará disponível a partir do dia 31/03/2021. Holambra, 30 de março de 2021 - Jéssica Zimerman Paulo - Pregoeira.

Aviso de Revogação do PREGÃO ELETRÔNCIO BEC Nº 015/2021 - PROCESSO Nº 2809/2021 - OFERTA DE COMPRA Nº 874700801002021OC00018

Objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA AAQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS. A Prefeitura Municipal de Holambra TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que a Comissão Permanente de Licitação julgou por bem REVOGAR a presente licitação, com fundamento no “caput” do artigo 49, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Holambra, 30 de março de 2021 - Jéssica Zinerman Paulo - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DA CARTA CONVITE Nº 004/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL, DENOMINADO CARTÃO CIDADÃO

Aos 29 (vinte e nove) de março de 2021 (dois mil e vinte e um), a partir das 09:00 h. (nove horas), reuniu-se na sala de Licitações, a presidente e a comissão de licitações nomeada sob o Decreto nº 1.603/2021, presidida pela Sra. Ana Paula Francisco Alves da Silva. Aberta a sessão pela Sra. Presidente e membros da comissão, para a abertura dos envelopes de para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas dos interessados em participar da Licitação. As empresas ASSIST SOLUÇÕES EM TI EIRELI, CEBI - CENTRO ELETRÔNICO BANCÁRIO INDUSTRIAL LTDA e a empresa MARCELO CHIQUITTO ME, foram convidadas a participar da licitação Carta Convite, através do envio do edital por e-mail, enviado em 19/03/2021 (constante no processo), as empresas ASSIST SOLUÇÕES EM TI EIRELI, CEBI - CENTRO ELETRÔNICO BANCÁRIO INDUSTRIAL LTDA e MARCELO CHIQUITTO ME enviaram seus envelopes por moto boy, e não teve representantes na sessão.

Dando prosseguimento na sessão, a presidente e a comissão, vistaram envelopes de Habilitação e das Propostas das empresas participantes e seguindo com a sessão foi aberto os envelopes 1 Habilitação das empresas ASSIST SOLUÇÕES EM TI EIRELI, CEBI - CENTRO ELETRÔNICO BANCÁRIO INDUSTRIAL LTDA e MARCELO CHIQUITTO ME, e as empresas foram consideradas HABILITADAS. Dando prosseguimento a Comissão de Licitação deu continuidade para a abertura dos envelopes 2 da "PROPOSTAS", visto que todas as empresas encaminharam juntamente com a documentação de

1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

habilitação constante no envelope 1 o "Termo de Reuncia de Recurso".

Sendo assim após análise das propostas, ficou a seguinte classificação:

1º Classificada - ASSIST SOLUÇÕES EM TI EIRELI- o valor global de R$ 83.880,00

2º Classificada - CEBI - CENTRO ELETRÔNICO BANCÁRIO INDUSTRIAL LTDA - o valor global de R$ 103.800,00

3º Classificada - MARCELO CHIQUITTO ME - o valor global de R$ 105.600,00

Após análise da proposta a Comissão julgou em classificar a da proposta empresa **ASSIST SOLUÇÕES EM TI EIRELI**, pois o mesmo ofertou o menor valor, sendo o valor total de **R$ 83.800,00** (oitenta e três mil e oitocentos reais), julgando a mesma como vencedora do certame. Em seguida, encerrou-se a presente sessão, onde a presente ata foi lida e assinada pelos presentes.

ANA PAULA FRANCISCO ALVES DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

ADRIANA DOS SANTOS

ADRIANA DOS SANTOS

MEMBRO

GERMANO JORGE FRANCISCO

MEMBRO

LICITANTES PRESENTES:

NÃO HOUVE REPRESENTANTES

2